



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO



"INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA PERMANENTE"
1ª Candidatura (3ª Renovação) - 2014
Lista preliminar de candidatos excluídos

Iilha de São Miguel

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2014/0015	Paula Cristina Aguiar Franco	215373162	Alínea i) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidatado (T5) não é adequada à composição do agregado familiar composto por três elementos, nos termos definidos no presente diploma, bem como, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente uma declaração subscrita pela candidata com indicação se recebeu em 2016 pensão de alimentos pelos seus filhos.
2	IA/2014/0050	Eugénio Alexandre Pacheco Arruda	184574536	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I.
3	IA/2014/0060	Filipe Dias Coelho Cruz Nunes	254478808	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) superior aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
4	IA/2014/0096	Abílio Peixoto Costa Bolarinho	232530335	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente fotocópia do recibo da renda de junho de 2017, certidão de dívidas perante a Segurança Social em nome do candidato e declaração subscrita pelo próprio com indicação do valor e do período que recebeu pensão de alimentos.
5	IA/2014/0108	Guilherme José Ferreira Oliveira	164805370	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente um aditamento ao contrato de arrendamento com indicação da fração arrendada, uma fotocópia do recibo da renda de outubro de 2017 do imóvel entregue nesta renovação e cartão de cidadão atualizado do candidato.
6	IA/2014/0142	Ana Teresa Aguiar Sousa	204729203	Alíneas b) e g) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro e art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A de 16 de junho – são excluídas as candidaturas cujo candidato ou membros do agregado familiar é proprietário de outro prédio urbano destinado a habitação, as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, bem como, as candidaturas cujos candidatos são devedores à Autoridade Tributária e que a dívida não se encontra coberta por um qualquer plano de regularização aceite pela entidade credora.

7	IA/2014/0307	Bárbara Melo Almeida	232967202	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS, bem como, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente, a identificação da candidata como locatária no imposto de selo e uma fotocópia da procuração que confere poderes a quem subscreve o contrato de arrendamento para a realização do referido ato.
8	IA/2014/0349	Igor Libério Camara Pereira	247495042	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente comprovativo do número de identificação bancária em nome do titular da candidatura, fotocópia da ata de divórcio da Andreia e do Igor e comprovativo da união de facto.
9	IA/2017/0212	Isaura Conceição Silva Lopes	169855279	Alínea i) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidatado, T4, não é adequado à composição do agregado familiar constituído por três elementos, nos termos definidos no presente diploma.

Ilha da Terceira

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2014/0408	Wilson Miguel Avila Vieira	222770635	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS

Ilha do Pico

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2014/0196	Nuno Alexandre da Ponte Luis	220864500	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS

Nos termos previstos no nº 6 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 16/2014/A, de 1 de setembro, aos interessados será concedido o prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação das listas, para se pronunciarem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o relatório e as listas.

Ponta Delgada, 20 de dezembro de 2017

O Diretor Regional

(Orlando Goulart)

